ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.506 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender a Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para `Prevenção de Doenças e Agravos, nos Bairro Praça da Ponte, Clube Velho e Lagoinha, com a seguinte classificação orçamentária,

FONTE 04 - R$ 500.000,00 (União)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.452.025.1.015 – Pavimentação, Drenagem, Meio-Fio e Esgotamento Sanitário
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.04	Execução de Obras e Projetos	R$	500.000,00

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, de acordo com o convênio nº 5767/2017 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

2400.00.0.0.000 – Transferências de Capital
2418.00.0.0.000 – Transferências da União
2418.10.9.0.000 – Outras Transferências de Convênio da União
2418.10.9.1.000 – Outras Transferências de Convênio da União - Principal
2418.10.9.1.016 – Convênio 5767/2017 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares

Art. 3º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 03 de dezembro de 2019

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal